



MANUAL DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CAPRI INVESTIMENTOS LTDA.
("Sociedade")

Abril / 2024



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. RATEIO	3
3. DIVISÃO DE ORDENS POR CONTRAPARTE:	4
4. ORDENS PARA PESSOAS FÍSICAS:.....	4
5. REVISÃO DE POLÍTICA:.....	5
ANEXO I – CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES	6

1. OBJETIVO

A Sociedade, gestora profissional de recursos de terceiros, possui procedimentos adotados para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras geridas de que trata o inciso VII do art. 16 da Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021.

No caso de uma eventual oportunidade de investimento ser igualmente adequada para dois ou mais fundos geridos pela Sociedade, a alocação realizada deverá para garantir que os fundos tenham o mesmo acesso à qualidade e à quantidade de oportunidades de investimentos, tendo sempre em mente as particularidades de cada fundo, como os respectivos perfis de risco.

2. RATEIO

Primeiramente, a Sociedade informa que as ordens de compra e venda devem ser executadas por ordem de chegada, em que o comitente final é devidamente indicado.

No entanto, diante da excelência no serviço que a Sociedade visa, por questões de eficiência operacional nas negociações performadas, um determinado ativo pode ser negociado para mais de um Fundo.

Assim, o rateio de ordens deve ser aplicado de acordo com os critérios elencados abaixo:

- I. nos casos de execução integral de ordem, deve ser considerado o preço médio executado e as quantidades previamente definidas para cada fundo;
e
- II. nos casos de execução parcial de ordem, deve ser considerado o preço médio e as quantidades alocadas em cada fundo devem ser definidas de forma proporcional.

De modo a zelar pelo Best Execution na excelência dos serviços e no tratamento equânime de seus clientes, é necessário esclarecer que a Sociedade não realizará

rateio de ordem de negociações realizadas e solicitadas em horários diferentes por comitentes diferentes. Além disso, a Sociedade também não permitirá qualquer vantagem para alguma carteira em detrimento de outra.

3. DIVISÃO DE ORDENS POR CONTRAPARTE:

No que tange à divisão de ordens por contraparte, tal rateio é baseado, ordenadamente, pelos seguintes fatores:

- I. Preço;
- II. Desconto na comissão por operação (por exemplo: taxas de corretagem);
- III. Atendimento proporcionado à Sociedade.

Nas operações de renda fixa, as operações são distribuídas entre discount brokers e research brokers de acordo com o preço oferecido, sem concentração previamente definida.

4. ORDENS PARA PESSOAS FÍSICAS:

O procedimento de rateio e divisão para ordens em que o comitente é pessoa física seguem os padrões indicados aos fundos.

Na busca por evitar conflitos com as execuções de fundos, as ordens para ações e derivativos para pessoas físicas são colocadas separadamente das ordens de fundos no sistema da corretora utilizada. Para execuções totais ou parciais para clientes pessoa física o processo segue a ordem de chegada conforme demanda por investidor.

Como exceção ao procedimento acima, ordens de títulos de renda fixa podem ser executadas em conjunto com as ordens provenientes de fundos, respeitando a ordem de chegada das solicitações com definição clara do comitente final, quantidade e limites de preço.

5. REVISÃO DE POLÍTICA:

Esta Política passará por revisões a cada dois anos ou sempre que houver alterações significativas nas normas, regras, formatos das atividades ou em qualquer outro aspecto que afete as operações da Sociedade, conforme estabelecido pelas regulamentações e diretrizes aplicáveis.

ANEXO I – CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Versão	Mês/Ano	Área Responsável	Conteúdo
v.01	Setembro/2021	Risco e Compliance	Elaboração do documento
v.02	Dezembro/2022	Risco e Compliance	Revisão do documento
v.03	Abril/2024	Risco e Compliance	Atualização do documento